PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício nº PMC/SEPLAG/DCONV/28/2026
Congonhas, 03 de Março de 2026

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 483/2026
Data: 04/03/2026 - Horário: 15:35
Legislativo

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Contrato de Patrocínio Nº21/2026, que entre si Celebram o Município de Congonhas e o BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS

Atenciosamente,

Celia Maria Coelho do Vale
Secretária Adjunta

Assinado digitalmente por CELIA MARIA COELHO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 61E-NMM-VRM-L2Y.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 03/03/2026 às 11:42:13

Assinantes

✓ CELIA MARIA COELHO

Assinou em 03/03/2026 às 12:18:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.033.646-**

Eu, CELIA MARIA COELHO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

61E NMM VRM L2Y

Congonhas
MINAS GERAIS

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 21/2026

Contrato de concessão de patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONGONHAS e **BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede à Praça Juscelino Kubitschek, nº 135, Centro, CEP [redacted], doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido inscrito no RG Nº [redacted] e no CPF nº [redacted] e pelo Secretário Municipal de Governo, Cássio Emanuel Fernandes Seabra, inscrito no RG MG – [redacted] e no CPF nº. [redacted] doravante designado **PATROCINADOR**, e de outro lado, **BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS**, inscrito no CNPJ nº 53.445.595/0001-55, neste ato representado pelo seu representante legal, Vander Francisco Pereira, CPF nº [redacted] doravante denominado **PATROCINADO**, nos termos da Lei Municipal nº 4.311, de 26 de maio de 2025, celebram o presente contrato de patrocínio mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a concentração e desfile do bloco do BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS no carnaval de Congonhas no ano de 2026.

1.2. O projeto/evento será produzido e executado conforme as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 4.311, de 26 de maio de 2025, cujas disposições integram este contrato, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará até **17/02/2026**

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O valor global a ser financiado e repassado pelo **PATROCINADOR** ao **PATROCINADO** será de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme planilha orçamentária aprovada.

3.2. Não haverá nenhuma forma de reajuste sobre o valor patrocinado, salvo disposição legal em contrário.

3.3. O preço acima mencionado contempla todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3.4. Os valores repassados deverão ser desembolsados em estrita observância à planilha orçamentária aprovada, sendo vedadas quaisquer despesas que não estavam previstas.

Assinado digitalmente por BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticida verificador.betha.cloud e insira o código WE3-NXO-91D-D0L.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do **PATROCINADOR**, através da seguinte dotação orçamentária:

LOCAL	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Governo	**847**	05.01.04.122.0002.2336.335041	1501	10.000,00

4.2. O pagamento será efetuado conforme cronograma aprovado e **anexo ao plano de trabalho**, conforme segue:

4.2.1. O valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** será depositado em **parcela única** na conta do **PATROCINADO,** até o dia 09 de fevereiro de 2026.

4.3. O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário em conta corrente do **PATROCINADO** aberta exclusivamente para fins de recebimento dos recursos provenientes do Projeto de Patrocínio.

4.4. Toda transferência ou movimentação de recursos financeiros relativos ao projeto será feita por meio da conta bancária vinculada, aberta pelo **PATROCINADO** especialmente para os fins previstos neste contrato, em estabelecimento bancário indicado pelo **PATROCINADOR**, sendo que toda a movimentação deverá ser feita através de cheque nominal, transferências eletrônicas ou cartão eletrônico (apenas na função débito), sendo expressamente vedada a realização de saque.

4.5. Os pagamentos a fornecedores devem ser feitos com cheques nominais, transferências eletrônicas ou cartão de débito da conta bancária específica;

4.6. Os cheques pessoais ou de contas bancárias que não a conta em que são movimentados os recursos do projeto não serão permitidos.

4.7. Não é permitido fazer pagamento em dinheiro, cartão de crédito, nota promissória ou qualquer outro meio que não cheques nominais ou através do débito.

4.8. Para os pagamentos realizados em cheque, é obrigatória a apresentação de cópia do mesmo junto à prestação de contas.

4.9. Para os pagamentos realizados por meio de cartão de débito, é obrigatória a apresentação de cópia do recibo da máquina de débito, junto a prestação de contas.

4.10. O **PATROCINADO**, após a assinatura do contrato, terá até 05 (cinco) dias para abrir a conta específica para o projeto, sob pena de perda do patrocínio.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. São obrigações do **PATROCINADO**:

Assinado digitalmente por BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticida verificador.betha.cloud e insira o código WE3-NXO-91D-D0L.

a) Produzir e executar o projeto/evento de acordo com o plano de trabalho apresentado, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito do **PATROCINADOR**;

b) Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto;

c) Corrigir, durante a produção e execução do projeto, todas as falhas apontadas pela equipe de acompanhamento do **PATROCINADOR;**

d) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança, recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

e) Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos, sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto;

f) Acatar as deliberações do Comitê de Patrocínio, no que se aplique ao projeto;

g) Dispor dos recursos complementares necessários à execução do projeto, de acordo com a planilha de custos e cronograma constantes no projeto aprovado;

h) Aplicar o recurso financeiro exclusivamente no objeto deste contrato;

i) Devolver ao **PATROCINADOR**, finda a execução do projeto, o eventual saldo remanescente da conta do **PATROCINADO**, inclusive das aplicações financeiras;

j) Adequar a planilha orçamentária de acordo com os valores aprovados;

k) Atentar-se para as questões de segurança do público quando o projeto versar sobre quaisquer tipos de apresentações em locais fechados;

l) Cumprir com as contrapartidas ofertadas ao **PATROCINADOR.**

5.2. O **PATROCINADO** é responsável, ainda, para com o **PATROCINADOR** e terceiros:

a) Pelo estrago, prejuízo ou danos causados ao **PATROCINADOR** ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

b) Pela infração ou inexato cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

5.3. O **PATROCINADO** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato.

5.4. É obrigatória a referência à Prefeitura Municipal de Congonhas, nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

5.5. Tratando-se de espetáculos, deverá ocorrer uma locução no início ou no final, mencionando o financiamento do **PATROCINADOR**.

5.6. As marcas institucionais a serem utilizadas devem ser as disponibilizadas pelo **PATROCINADOR**.

6. CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

Assinado digitalmente por BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticida verificador.betha.cloud e insira o código WE3-NXO-91D-D0L.

6.1. Além de outros, previstos neste instrumento, o **PATROCINADOR** terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

6.1.1. O **PATROCINADOR** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento do **PATROCINADO** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

6.2. Constituem obrigações do **PATROCINADOR**, além de outras previstas neste Contrato:

a) Efetuar o pagamento ao **PATROCINADO**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

b) Fornecer e colocar à disposição do **PATROCINADO** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

c) Notificar, formal e tempestivamente, ao **PATROCINADO** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

d) Designar servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio e da divulgação da sua marca.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: MULTAS E PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do Contrato, salvo se por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o **PATROCINADO** à multa de mora.

7.1.1. A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

7.1.2. A aplicação de multa de mora ao **PATROCINADO** não impede a rescisão unilateral do contrato pelo **PATROCINADOR** nem a aplicação das outras sanções.

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **PATROCINADOR** poderá sujeitar, ainda, o **PATROCINADO,** garantida a prévia defesa, à penalidade de multa ao **PATROCINADO** de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

7.2.1. As sanções previstas no **item 7.2** poderão ser aplicadas concomitantemente às sanções decorrentes da ausência de prestação de contas ou da reprovação total ou parcial da prestação de contas dos recursos repassados ao **PATROCINADO** a título de patrocínio.

7.3. Poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação, conforme a gravidade da infração contratual cometida, quando o **PATROCINADO**:

a) Produzir ou executar o projeto em desacordo com as normas técnicas ou especificações estabelecidas na Lei Municipal nº 4.311, de 26 de maio de 2025, independentemente da obrigação de fazer correções necessárias às suas expensas;

b) Não cumprir o prazo de execução do projeto;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha causar danos ao **PATROCINADOR** ou a terceiros, independentemente da obrigação do **PATROCINADO** em reparar danos causados;

Assinado digitalmente por BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticida verificador.betha.cloud e insira o código WE3-NXO-91D-D0L.

d) Prestar informações inexatas ou criar embaraço ao **PATROCINADOR**;

e) Não se submeter às disposições legais em vigor;

f) Não cumprir as contrapartidas propostas.

7.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8. CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Poderá ser rescindido o Contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte do **PATROCINADO** assegurado o direito de ampla defesa, quando este:

a) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados neste instrumento;

b) Atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto;

c) Dissolver a entidade;

d) Efetuar alteração social ou modificar a finalidade que prejudique a execução do projeto;

e) Tiver declarada sua insolvência civil;

f) Não cumprir qualquer das contrapartidas propostas.

8.2. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução.

8.3. A rescisão poderá ser, também, por mútuo acordo, atendida a conveniência do **PATROCINADOR**, mediante termo próprio.

9. CLÁUSULA NONA: FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO

9.1. O **PATROCINADOR** reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização e inspeção do Projeto aqui patrocinado, designando como fiscal deste contrato o servidor abaixo identificado. A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se o **PATROCINADO** a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

9.2. **FISCAL DO CONTRATO**: Márcia Aparecida dos Reis como Gestora e Priscilla Stella Maria Lobo Morais Ferreira como Fiscal PORTARIA N.º PMC/107, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

10.1. O **PATROCINADO**, a título de contrapartida, compromete-se a:

a) promover a ampla divulgação do Município de Congonhas/MG, com a inserção de seu brasão, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do projeto, peças gráficas, releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, dentre outras possibilidades;

Assinado digitalmente por BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticida verificador.betha.cloud e insira o código WE3-NXO-91D-D0L.

b) fazer citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas e veiculações referentes ao projeto

c) autorizar o uso de nomes, marcas, símbolos, slogans, conceitos e imagens da ação patrocinada, pelo Município de Congonhas/MG

d) permitir ao Poder Público divulgar os atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do art. 37, § 1º da Constituição Federal

e) exibir, durante a realização do evento, vídeo institucional, a ser fornecido pelo Município de Congonhas /MG;

f) adotar práticas voltadas ao desenvolvimento social, cultural, ambiental, econômico e turístico, dentre outras passíveis de negociação;

10.2. A ausência de contrapartida por parte do **PATROCINADO** automaticamente reprova o Projeto de Patrocínio, sem prejuízo das sanções cabíveis

10.3. A contrapartida proposta deverá ser executada até o fim da vigência do presente contrato, salvo negociação entre os contratantes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1. Não sendo o titular do direito autoral e ou patrimonial, o proponente obriga-se a obter todas as autorizações e cessões de direito de terceiros necessários para a proposição e realização do projeto, bem como a celebração do contrato, comprometendo-se, ainda a obter a cessão por prazo indeterminado e a título gratuito, quando aplicável, de imagem e expressão oral dos artistas para divulgação em gravações, filmagens, sites, informativos, livros e em todos os meios de publicidade e divulgação que achar necessários;

11.2. Caso haja contestação de terceiros em relação a qualquer questão e, em especial, à propriedade intelectual, o **PATROCINADO** ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Município de Congonhas de qualquer responsabilidade.

11.3. O **PATROCINADO** poderá cobrir os gastos relativos aos direitos autorais com os recursos do patrocínio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O **PATROCINADO** deverá encaminhar ao **PATROCINADOR** relatórios que explicitem o andamento dos trabalhos e dos benefícios acordados, por meio de prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados:

a) do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do contrato de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme o período e condições determinados no contrato de patrocínio;

b) do prazo final para conclusão do objeto quando o contrato de patrocínio for executado em uma única etapa;

Assinado digitalmente por BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticida
verificador.betha.cloud e insira o código WE3-NXO-91D-D0L.

c) da formalização da extinção do contrato de patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo, e;

d) da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

12.2. A demonstração de contrapartidas, pelo **PATROCINADO**, deve se pautar junto a aspecto financeiro da comprovação da aplicação dos recursos por meio de elementos que comprovem a efetividade de todos os gastos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1. **Relatório de execução financeira**:

a) os comprovantes das despesas realizadas com os recursos do patrocínio;

b) extrato da conta bancária vinculada;

c) demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se for o caso;

d) comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal.

12.2.2. **Relatório de execução das contrapartidas e dos resultados alcançados**:

a) clipping de todas as matérias que veicularam o projeto em jornais, internet, rádio e TV;

b) exemplar de cada peça promocional produzida para o projeto, previamente aprovado pela secretaria demandante;

c) exemplar de cada produto gerado;

d) fotos do projeto e/ou da ação impressas, ficando sob a responsabilidade do **PATROCINADO** registrar o seu andamento até a sua conclusão em, no mínimo, 10 (dez) fotografias, com a descrição das imagens;

e) relatório que conste os objetivos propostos e alcançados (resultado qualitativo), principais metas propostas e alcançadas (resultados quantitativos), público previsto e alcançado e perfil do público atingido;

f) outros documentos solicitados pelo Comitê de Patrocínios, quando os documentos apresentados não forem suficientes para demonstrar os resultados e o cumprimento das contrapartidas;

12.3. O **PATROCINADO** que deixar de prestar contas, ou não comprovar o cumprimento das contrapartidas e o alcance dos resultados propostos no Projeto não obterá a aprovação da prestação de contas ficando sujeito ao pagamento do valor do respectivo incentivo, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento);

12.3.1. Fica o(a) **PATROCINADO**, no caso do **item 12.3**, excluído da participação de quaisquer projetos de patrocínio realizados no Município de Congonhas, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, ficando, ainda, sujeito às sanções da Lei federal nº 6.830/1980 e Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

12.4. O Controle Interno acompanhará todos os projetos de patrocínio, tendo livre acesso a documentos e informações relacionadas aos projetos;

Assinado digitalmente por BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticida verificador.betha.cloud e insira o código WE3-NXO-91D-D0L.

12.4.1. A prestação de contas será avaliada pelo Comitê de Patrocínios após prévio parecer da Controladoria Geral;

12.5. Além dos relatórios e documentos previstos no **item 12.2** o Comitê de Patrocínios levará em consideração:

a) relatório de visita técnica eventualmente realizado durante a execução do projeto de patrocínio;

b) relatório técnico de acompanhamento eventualmente emitido pelo gestor/fiscal do contrato, atestando conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do contrato.

c) Nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 4.311, de 26 de maio de 2025, o(a) PATROCINADO obriga-se a repassar o percentual de **3% (três por cento)** da renda auferida com receitas decorrentes do projeto patrocinado, quando este envolver atividades que prevejam a obtenção de receitas por meio de cobrança de ingressos, taxas de inscrição, comercialização de espaço, comercialização de produtos, dentre outras fontes relacionadas.

d) §1º A obrigatoriedade prevista no caput aplica-se somente quando as referidas receitas **não constarem como recursos a serem aplicados na execução do objeto do projeto**, conforme plano de trabalho aprovado.

e) §2º O valor correspondente ao percentual de que trata o caput deverá ser recolhido ao **Fundo Municipal vinculado ao órgão patrocinador**, cujas diretrizes e objetivos estejam correlacionados com o objeto do projeto patrocinado, conforme indicação expressa no ato autorizativo ou instrumento complementar expedido pela Administração.

f) §3º O repasse deverá ocorrer até o **30º (trigésimo) dia subsequente à data de encerramento do evento ou atividade geradora da receita**, mediante depósito identificado, com posterior comprovação junto ao PATROCINADOR no âmbito da prestação de contas.

g) §4º O eventual descumprimento desta obrigação ensejará a reprovação da prestação de contas e poderá sujeitar o PATROCINADO às penalidades previstas neste contrato e na legislação municipal vigente, inclusive à restituição dos valores recebidos a título de patrocínio, acrescidos das sanções legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica o **PATROCINADOR** autorizado a descontar de quaisquer créditos do **PATROCINADO** as importâncias referentes a multas ou prejuízos que lhe forem causados, ou a terceiros.

13.2. Ao **PATROCINADO** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou outro qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito do **PATROCINADOR**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.

13.3. O **PATROCINADOR** e o **PATROCINADO** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito,

Assinado digitalmente por BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticida verificador.betha.cloud e insira o código WE3-NXO-91D-D0L.

Congonhas
MINAS GERAIS

entre os representantes do **PATROCINADOR** e o(s) representante(s) legal(is) do(a) **PATROCINADO**, devidamente credenciado(s).

13.4. Os casos omissos que porventura venham a surgir, serão decididos com base na **LEI MUNICIPAL N.º 4.311, DE 26 DE MAIO DE 2025** e nos princípios gerais do Direito.

13.5. Os gastos com direitos autorais são de inteira responsabilidade do **PATROCINADO.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, junto as testemunhas instrumentais.

Congonhas, 04 de fevereiro de 2026.

BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS
Patrocinado

Cássio Emanuel Fernandes Seabra
Secretário Municipal de Governo

Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticida
verificador.betha.cloud e insira o código WE3-NXO-91D-D0L.

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO ANALÍTICO

PLANO DE TRABALHO ANALÍTICO Patrocínio n.º 021/2026
Nome do Projeto: Carnaval 2026
Data da realização: 13/02 a 17/02/2026
Local da realização: Congonhas/MG
Valor do patrocínio: R$10.000,00 (dez mil reais)

1.0 - PATROCINADO		
Nome: Bloco Carnavalesco Mimosas		CNPJ: 53.445.595/0001-55
Rua: Rua Batista Nacional	N.º/Compl.: 120	Bairro: Grand Park
Cidade: Congonhas	Estado: MG	CEP: 36.414-516
Telefone:		Celular: 31998089009
Email: blococarnavalescomimosas@gmail.com		
Site/Redes Sociais: @bloco_mimosas		

1.1 – DO RESPONSÁVEL PELO PATROCINADO		
Nome completo: Vander Francisco Pereira		
CPF: [redacted]	RG: [redacted]	
Rua: [redacted]	Bairro [redacted]	Cidade:Congonhas
Complemento:	Estado:Minas Gerais	CEP:36410-122
Telefone [redacted]		Celular: [redacted]
[redacted]		
Cargo:Presidente		

Assinado digitalmente por BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticida
verificador.betha.cloud e insira o código WE3-NXO-91D-D0L.

Eleito em: 01/12/2023	Vencimento do mandato:01/12/2026

1.2 – DIRETORIA *(*informar todos os membros da diretoria)*	
Nome completo: Éder Miguel Modesto	Cargo:Vice-Presidente
Nome completo: Matheus Xavier Mendes	Cargo:Secretário
Nome completo:Edson de Souza	Cargo:Tesoureiro
Nome completo:Paulo César Pereira	Cargo:Diretor de Promoção Social
Nome completo:	Cargo:
Nome completo:	Cargo:
1.3 – CORPO TÉCNICO *(*informar todos os membros do corpo técnico)*	
Nome completo:	Cargo:
Nome completo:	Cargo:
Nome completo:	Cargo:

2.0 – OUTROS VALORES CAPTADOS/EMPRESAS PATROCINADORAS – OBRIGATÓRIO
R$ 3.000,00 com vendas de ingressos para a concentração oficial do bloco
2.1 – CONTRIBUIÇÃO DO PATROCINADOR
☐ Valor: R$10.000,00 (dez mil reais)
☐ Bens e/ou Serviços:

3.0 – DO PROJETO
3.1 – DESCRIÇÃO
O Bloco Carnavalesco Mimosas, reconhecido como o maior e mais tradicional bloco de Congonhas, completará, no ano de 2026, 44 anos de participação no Carnaval do município. Ao longo de sua trajetória, o bloco consolidou-se como uma das principais manifestações culturais da cidade, mantendo viva uma tradição marcada pela irreverência e pela inclusão, na qual homens

Assinado digitalmente por BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticida
verificador.betha.cloud e insira o código WE3-NXO-91D-D0L.

se vestem de mulheres e mulheres se vestem de homens, desfilando pela avenida do Carnaval de Congonhas e promovendo um ambiente de alegria e confraternização.

Tradicionalmente, o Bloco Mimosas reúne mais de 2 mil participantes em seu desfile, atraindo grande público de foliões e espectadores. O bloco é também conhecido por entoar a marchinha de carnaval mais famosa da cidade, elemento cultural que reforça a identidade local e desperta forte sentimento de pertencimento na comunidade.

Além da expressiva participação da população de Congonhas, o desfile do Bloco Mimosas atrai visitantes de diversas cidades da região, que se deslocam especialmente para prestigiar essa manifestação cultural, contribuindo para o fortalecimento do Carnaval local, da economia criativa e do turismo cultural do município.

3.2 – OBJETIVOS

Preservar e valorizar a tradição do Bloco Carnavalesco Mimosas, reconhecido como o maior e mais antigo bloco de Congonhas, mantendo viva sua identidade cultural e histórica.

Incentivar a participação popular no Carnaval, promovendo a integração entre foliões, comunidade local e visitantes de outras cidades.

Realizar o desfile carnavalesco na avenida principal de Congonhas, garantindo organização, segurança e qualidade para participantes e público espectador.

Estimular a expressão cultural e artística por meio da irreverência característica do bloco, marcada pela inversão de papéis de gênero e pelo espírito lúdico do Carnaval.

Difundir a marchinha de carnaval mais tradicional e conhecida do município, reforçando o patrimônio cultural imaterial de Congonhas.

Atrair público superior a 2 mil participantes no desfile, fortalecendo o Carnaval como evento de grande relevância social e cultural.

Contribuir para o fortalecimento do turismo cultural e da economia local, atraindo visitantes de municípios vizinhos durante o período carnavalesco.

3.3 – JUSTIFICATIVA

- *Descrever o motivo da propositura do projeto, registrando informações pertinentes: estastísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.*
- *Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais da Lei de Patrocinio.*
- *Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou*

Assinado digitalmente por BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticida verificador.betha.cloud e insira o código WE3-NXO-91D-D0L.

a uma demanda social específica. • *Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Por que ele deve ser aprovado? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados?* • *Descrever a realidade que será objeto do patrocínio, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; o motivo pelo qual o município deve patrocinar o projeto e quais os benefícios para a administração municipal.*
3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS
Foliões e participantes diretos do Bloco Carnavalesco Mimosas, estimados em mais de 2.000 pessoas, incluindo moradores de Congonhas e integrantes históricos do bloco. *População em geral de Congonhas, de diferentes faixas etárias, que participa ou acompanha o desfile como público espectador.* *Visitantes e turistas de outras cidades e regiões, que se deslocam ao município durante o período do Carnaval para prestigiar o desfile do Bloco Mimosas.* *Artistas, músicos e colaboradores envolvidos na execução do desfile e na preservação da marchinha tradicional do bloco.* *Famílias, jovens, adultos e idosos interessados em manifestações culturais populares, no lazer comunitário e na valorização das tradições carnavalescas locais.*
3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA
• *O projeto terá abrangência municipal e regional, sendo realizado no município de Congonhas/MG, com concentração das atividades na avenida oficial do Carnaval, local tradicional de realização do desfile do Bloco Carnavalesco Mimosas.* *Além de atender diretamente a população local, o evento possui impacto regional, atraindo participantes e espectadores provenientes de municípios vizinhos e de outras cidades da região, que se deslocam até Congonhas para prestigiar o desfile. Dessa forma, a iniciativa contribui para a integração cultural regional, para o fortalecimento do Carnaval de Congonhas como referência cultural e para a promoção do município como destino de turismo cultural durante o período carnavalesco.*
3.6 – METODOLOGIA
A execução do projeto será realizada por meio de etapas planejadas e integradas, visando garantir a organização, a qualidade artística e a segurança do desfile do Bloco Carnavalesco Mimosas, respeitando sua tradição histórica e cultural.

Assinado digitalmente por BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticida verificador.betha cloud e insira o código WE3-NXO-91D-D0L.

Planejamento e Organização

Definição da equipe de coordenação e das funções operacionais do bloco.

Elaboração do cronograma de atividades, contemplando, reuniões organizacionais e o dia do desfile.

Articulação com órgãos públicos municipais para alinhamento logístico, autorizações, segurança, trânsito e serviços de apoio.

Mobilização e Engajamento da Comunidade

Divulgação do desfile junto à comunidade local e regional, incentivando a participação popular.

Envolvimento de integrantes históricos do bloco e novos participantes, fortalecendo a continuidade da tradição.

Incentivo à participação de foliões caracterizados conforme a identidade cultural do bloco.

Ensaios e Preparação Artística

Realização de ensaios da marchinha tradicional do bloco, garantindo a preservação e difusão do repertório cultural.

Preparação dos músicos, puxadores e demais integrantes responsáveis pela condução do desfile.

Execução do Desfile Carnavalesco

Realização do desfile na avenida oficial do Carnaval de Congonhas, conforme programação estabelecida.

Coordenação do fluxo de participantes, estimados em mais de 2.000 foliões, assegurando organização e segurança.

Acompanhamento técnico e operacional durante todo o percurso do desfile.

Avaliação e Registro

Assinado digitalmente por BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticida verificador.betha.cloud e insira o código WE3-NXO-91D-D0L.

Registro audiovisual do desfile para fins de memória cultural e prestação de contas.

Avaliação dos resultados alcançados, considerando participação do público, impacto cultural e alcance regional do evento.

A metodologia adotada busca assegurar a continuidade do Bloco Carnavalesco Mimosas como uma das principais manifestações culturais de Congonhas, promovendo inclusão, valorização cultural e acesso democrático ao Carnaval.

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

O Bloco Carnavalesco Mimosas possui ampla capacidade técnica e experiência comprovada na realização de desfiles carnavalescos de grande porte, acumulando 44 anos de atuação contínua no Carnaval de Congonhas, o que demonstra sua solidez, organização e reconhecimento junto à comunidade.

A equipe organizadora é composta por membros com conhecimento técnico e prático na coordenação de eventos culturais, incluindo planejamento, mobilização de público, logística, condução de desfiles e articulação com órgãos públicos. Ao longo de sua trajetória, o bloco tem realizado anualmente desfiles que reúnem mais de 2.000 participantes, garantindo organização, segurança e fidelidade às tradições carnavalescas.

O bloco conta ainda com músicos e puxadores experientes, responsáveis pela execução da marchinha tradicional mais conhecida do município, assegurando qualidade artística e continuidade do patrimônio cultural imaterial de Congonhas. A atuação integrada entre coordenação, equipe de apoio e participantes possibilita a execução eficiente das atividades propostas, dentro dos prazos e objetivos estabelecidos.

A experiência acumulada, aliada ao reconhecimento público e à capacidade de mobilização regional, comprova que o Bloco Carnavalesco Mimosas possui plena capacidade técnica para executar o projeto proposto, atendendo às exigências operacionais, culturais e administrativas previstas no plano de trabalho.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Resultados Esperados

- Realização bem-sucedida do desfile do Bloco Carnavalesco Mimosas no Carnaval de Congonhas 2026, celebrando seus 44 anos de história.
- Participação direta de mais de 2.000 foliões no desfile, com expressiva presença de público espectador ao longo da avenida do Carnaval.
- Fortalecimento da identidade cultural e da tradição carnavalesca do município de Congonhas.

Assinado digitalmente por BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticida verificador.betha.cloud e insira o código WE3-NXO-91D-D0L.

- Ampliação do alcance regional do bloco, com a participação de visitantes provenientes de outras cidades.

Produtos Esperados

- Desfile carnavalesco realizado na avenida oficial do Carnaval de Congonhas, conforme programação definida.
- Execução pública da marchinha de carnaval mais tradicional do município, garantindo sua difusão e preservação.
- Registro audiovisual do desfile (fotos e vídeos), destinado à memória cultural, divulgação institucional e prestação de contas.
- Mobilização comunitária efetiva, com ampla participação popular e engajamento dos integrantes do bloco.

Impactos Previstos

- Valorização e preservação do patrimônio cultural imaterial de Congonhas, por meio da continuidade de uma manifestação popular com mais de quatro décadas de existência.
- Fortalecimento do Carnaval de Congonhas como evento cultural de referência municipal e regional.
- Estímulo ao turismo cultural e ao fluxo de visitantes durante o período carnavalesco, contribuindo para a economia local.
- Promoção da inclusão social, da diversidade e da convivência comunitária, por meio de uma manifestação cultural acessível e aberta a todos.
- Reforço do sentimento de pertencimento e da memória coletiva da população, especialmente entre gerações que acompanham o bloco ao longo de sua história.

4.0 – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

	DESCRIÇÃO DA OBRIGAÇÃO	PRAZO
01	Divulgação da logomarca da Prefeitura nos abadás/camisetas etc.	Durante o evento
02	Divulgação do nome do município através das redes sociais	Antes, durante e depois do evento
03	Desfilar no carnaval 2026	Durante o evento
04	Cumprir todas as normas estabelecidas como:	Durante o evento

Assinado digitalmente por BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticida verificador.betha.cloud e insira o código WE3-NXO-91D-D0L.

	horário, trajeto e segurança no desfile	
05	Autorizar o uso de imagem do desfile para divulgação	Durante e depois do evento

5.0 – METAS E ETAPAS

Metas

- *Realizar o desfile do Bloco Carnavalesco Mimosas no Carnaval de Congonhas 2026, celebrando 44 anos de atuação cultural.*
- *Mobilizar e garantir a participação de, no mínimo, **2.000 foliões** no desfile.*
- *Executar a marchinha tradicional do bloco durante todo o percurso do desfile, assegurando sua difusão cultural.*
- *Assegurar a organização, segurança e fluidez do desfile, em articulação com os órgãos públicos competentes.*
- *Atrair público espectador e visitantes de outras cidades, ampliando o alcance regional do evento.*
- *Produzir registro audiovisual do desfile para fins de memória cultural e prestação de contas.*

Etapas

1. ***Planejamento Inicial***
    - *Definição da equipe de coordenação e das responsabilidades.*
    - *Elaboração do cronograma geral de execução do projeto.*
    - *Articulação com a Prefeitura e demais órgãos responsáveis para obtenção de*

Assinado digitalmente por BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticida verificador.betha.cloud e insira o código WE3-NXO-91D-D0L.

autorizações e apoio logístico.

2. ***Mobilização e Divulgação***

   - *Divulgação do desfile junto à comunidade local e regional.*
   - *Mobilização dos integrantes históricos e novos participantes do bloco.*
   - *Incentivo à caracterização dos foliões conforme a identidade tradicional do bloco.*

3. ***Preparação Artística e Ensaios***

   - *Organização e realização de ensaios da marchinha tradicional.*
   - *Preparação dos músicos, puxadores e equipe de apoio.*

4. ***Execução do Desfile***

   - *Realização do desfile na avenida oficial do Carnaval de Congonhas, conforme programação definida.*
   - *Coordenação do fluxo de participantes e acompanhamento operacional durante todo o percurso.*

5. ***Registro, Avaliação e Encerramento***

   - *Realização de registro fotográfico e audiovisual do desfile.*
   - *Avaliação dos resultados alcançados, considerando metas, público atendido e impacto cultural.*
   - *Organização da documentação para prestação de contas, quando aplicável.*

Assinado digitalmente por BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticida
verificador.betha.cloud e insira o código WE3-NXO-91D-D0L.

7.0 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
DESCRIÇÃO DESPESAS	PATROCÍNIO	CONTRAPARTIDA	META/ETAPA	JUSTIFICATIVA
Brindes	8.400,00		Produção	Valor de orçamento
Aluguel do espaço	600,00		Produção	Valor de orçamento
DJ e Som	1.000,00		Evento	Valor de orçamento
Abadá		3.000,00	Evento	Valor de orçamento
TOTAL GERAL	**R$10.000,00**	**R$3.000,00**		

10.0 PRAZO	
O prazo de vigilância do projeto será de: 13/02 a 17/02/2026	
As contas serão prestadas em:	
(X) parcela única	( ) parcelas parciais de acordo com o cronograma de desembolso

OBSERVAÇÕES:

Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas no formulário (Anexo I), observados os termos e as condições constantes no edital.

O Comitê de Patrocínios poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições do formulário e do edital.

O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao contrato de patrocínio.

Congonhas, 04 de fevereiro de 2026.

Vander Francisco Pereira

Assinado digitalmente por BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA e mais 1. Verifique a autenticida verificador.betha.cloud e insira o código WE3-NXO-91D-D0L.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/02/2026 às 12:34:47

Assinantes

✓ MATHEUS XAVIER MENDES

Assinou em 04/02/2026 às 15:11:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.946.056-**

Eu, MATHEUS XAVIER MENDES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA

Assinou em 04/02/2026 às 15:28:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.757.596-**

Eu, CASSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ CRISTIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO

Assinou em 05/02/2026 às 09:18:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.452.556-**

Eu, CRISTIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WE3 NXO 91D D0L

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 5 de Fevereiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4269 - Edição extra - 2

Partícipes: O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº. 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, portador do RG nº [redacted] - SSP/MG e do CPF nº [redacted], e pelo Secretário Municipal de Governo, Cássio Emanuel Fernandes Seabra, inscrito no RG MG – [redacted] e no CPF nº. [redacted] e a **ASSOCIAÇÃO AS PATROAS DE CONGONHAS** inscrita no CNPJ sob o nº. 52.305.610/0001-05, representada pela sua representante legal, Flaviane Marques Rodrigues, portadora do CPF nº. [redacted] Objeto: Realização da concentração e desfile do bloco da **ASSOCIAÇÃO AS PATROAS DE CONGONHAS** no carnaval de Congonhas no ano de 2026, Valor: R$10.000,00 (dez mil reais), Dotação Orçamentária: Ficha: 847, Dotação Orçamentária: 05.01.04.122.0002.2336.335041, Fonte: 1501, Valor: R$10.000,00 (dez mil reais). Vigência: O contrato vigorará até 17/02/2026. Congonhas, 05 de fevereiro de 2026. Anderson Costa Cabido, Prefeito de Congonhas; Cássio Emanuel Fernandes Seabra, Secretário Municipal de Governo; Flaviane Marques Rodrigues, Representante do Bloco Associação As Patroas de Congonhas.

Código de Validação: 1385026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 20/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TUBARÃO

Partícipes: O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº. 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, portador do RG nº. [redacted] SSP/MG e do CPF nº. [redacted], e pelo Secretário Municipal de Governo, Cássio Emanuel Fernandes Seabra, inscrito no RG MG – [redacted] e no CPF nº. [redacted] e a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TUBARÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.130.508/0001-70, representada pelo seu representante legal, Aquiles Junio Passos Bento, portador do CPF nº [redacted] Objeto: Realização da concentração e desfile do bloco da **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TUBARÃO** no carnaval de Congonhas no ano de 2026, Valor: R$10.000,00 (dez mil reais), Dotação Orçamentária: Ficha: 847, Dotação Orçamentária: 05.01.04.122.0002.2336.335041, Fonte: 1501, Valor: R$10.000,00 (dez mil reais). Vigência: O contrato vigorará até 17/02/2026. Congonhas, 05 de fevereiro de 2026. Anderson Costa Cabido, Prefeito de Congonhas; Cássio Emanuel Fernandes Seabra, Secretário Municipal de Governo; Aquiles Junio Passos Bento, Representante da Associação Recreativa E Cultural Bloco Carnavalesco Tubarão.

Código de Validação: 1385126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 21/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS

Partícipes: O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº. 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, portador do RG nº. [redacted] - SSP/MG e do CPF nº. [redacted] e pelo Secretário Municipal de Governo, Cássio Emanuel Fernandes Seabra, Inscrito no RG MG – [redacted] e no CPF nº. [redacted] e o **BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 53.445.595/0001-55, representado pelo seu representante legal, Vander Francisco Pereira, portador do CPF nº [redacted] Objeto: Realização da concentração e desfile do **BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS** no carnaval de Congonhas no ano de 2026. Valor: R$10.000,00 (dez mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 847. Dotação Orçamentária: 05.01.04.122.0002.2336.335041. Fonte: 1501. Valor: R$10.000,00 (dez mil reais). Vigência: O contrato vigorará até 17/02/2026. Congonhas, 05 de fevereiro de 2026. Anderson Costa Cabido, Prefeito de Congonhas; Cássio Emanuel Fernandes Seabra, Secretário Municipal de Governo; Vander Francisco Pereira, Representante do Bloco Carnavalesco Mimosas.

Código de Validação: 1385326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 19/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O GREMIO RECREATIVO BLOCO PRACINTUCADA

Partícipes: O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº. 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, portador do RG nº. [redacted] - SSP/MG e do CPF nº. [redacted] e pelo Secretário Municipal de Governo, Cássio Emanuel Fernandes Seabra, inscrito no RG MG – [redacted] e no CPF nº. [redacted] e o **GREMIO RECREATIVO BLOCO PRACINTUCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.283.452/0001-30, representado pelo seu representante legal, Rodrigo Mendes Lourenço, portador do CPF nº. [redacted] Objeto: Realização da concentração e desfile do **GREMIO RECREATIVO BLOCO PRACINTUCADA** no carnaval de Congonhas no ano de 2026. Valor: R$10.000,00 (dez mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 847. Dotação Orçamentária: 05.01.04.122.0002.2336.335041. Fonte: 1501. Valor: R$10.000,00 (dez mil reais). Vigência: O contrato vigorará até 17/02/2026. Congonhas, 05 de fevereiro de 2026. Anderson Costa Cabido, Prefeito de Congonhas; Cássio Emanuel Fernandes Seabra, Secretário Municipal de Governo; Rodrigo Mendes Lourenço, Representante do Grêmio Recreativo Bloco Pracintucada.